

LEI Nº 1012

Cria novas funções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, com observância do art. 25, da Lei Municipal nº 872, de 30 de agosto de 1978, as seguintes funções:

CÓDIGO FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO FUNÇÃO	JORNADA MENSAL	FAIXA SÍMBOLOS	SALÁRIO INICIAL
231 91	Maquinateiro de Elevador	180 h	De NL-03 ao NL-09	17.304,00
231 92	Telefonista			
231 93	Jornalista	150 h	De NL-19 ao NL-25	44.184,00
235 94	Engenheiro Mecânico	240 h	De NL-32 ao NL-45	80.472,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1982.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 08 de junho de 1982.

Sebastião Manuel Vilela
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.